SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA MUNICIPIO: BELEM – PARÁ EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO NOME: FRANCIANE CARDOSO DOS REIS FUNÇÃO: TÉCNICO EM GESTÃO DE MEIO AMBIENTE (Engenheiro

FUNÇÃO: TÉCNICO EM GESTAO DE MEIO AMBIENTE (Engenne Ambiental)
PERÍODO: 20/02/2014 à 19/02/2015
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.101.18.122.1297.4.535.31.90.04
AUTORIZAÇÃO: PROCESSO 2012/442694 - SEMA
ORDENADOR: JOSÉ ALBERTIO DA SILVA COLARES
TERMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 642267
Ato: MEMO Nº. 98913/2014/GEOTEC/NTI
Término Vinculo: 03/02/2014
Tipo: Termino de Vínculo de Servidor
Motivo: DISTRATO A PEDIDO DO SERVIDOR.

nijo. Terminio de vinculo de Servido Motivo: DISTRATO A PEDIDO DO SERVIDOR. Orgão: SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

Servidor(es): Temporário / ANA PAULA VIEIRA DA SILVA MONTEIRO

GEÓGRAFO) < br/>
Ordenador: JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES
RESULTADO DE LICITAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 642300
RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO № 001/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO
FINAL DE RESÍDUOS QUÍMICOS.
PROCESSO: 25725/2013
GRUPO 1 — cancelado - LICITAÇÃO DESERTA
Belém, 03 de Fevereiro de 2013.
THAYANA ARAUJO GUIMARÃES
PREGOEIRA OFICIAL — GELIC/SEMA

THAYANA ARAUJO GUIMARÃES
PREGOEIRA OFICIAL – GELIC/SEMA
DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 642313
PORTARIA: 120/2014
Objetivo: AO OPERACIONAL E AO TÉCNICO: REALIZAR VISTORIA
EM OBRAS REFERENTES AO PROGRAMA CHEQUE MORADIA E AO
MOTORISTA: CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL.
Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI 5810 E SEUS PARÁGRAFOS.
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s):

Destino(s):
BREU BRANCO/PA - Brasil
TUCURUÍ/PA - Brasil

Tucuruí/PA - Brasil

TUCURUIT/A - Brasil < Dr
Servidor(es):

555872722/ALEXANDER LOBO ROCHA (ENGENHEIRO CIVIL) / 2.5
diárias (Completa) / de 29/01/2014 a 31/01/2014

51087051/ANA LIDIA IBERNON FEITOSA (AGENTE DE PORTARIA) /
2.5 diárias (Completa) / de 29/01/2014 a 31/01/2014

58992131/MAURO ALEXANDRE AGUIAR (MOTORISTA) / 2.5 diárias
(Completa) / de 29/01/2014 a 31/01/2014

Tordenador: JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES
DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 642350
PORTARIA: 119/2014

Objetivo: AO ADVOGADO: ACOMPANHAR INSPEÇÃO JUDICIAL E AO MOTORISTA: CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL.
Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI 5810 E SEUS PARÁGRAFOS.
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s):
ALTAMIRA/PA - Brasil

NAPU/PA - Brasil

NAPU/PA - Brasil

Servidor(es):

Servidor(es):
514724132/VITOR NASCIMENTO AVILA (ADVOGADO) / 1.5 diárias (Completa) / de 29/01/2014 a 30/01/2014
58992111/WELLINTON VITOR DE SOUSA (MOTORISTA) / 1.5 diárias (Completa) / de 29/01/2014 a 30/01/2014 sbr.
Ordenador: JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 642417
NOTIFICAÇÃO N°.:55653/CONJUR/2013

TRÊS AMIGOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA - EPP

Endereço: ROD. TRANSCAMETA KM 04, SN, INDUSTRIAL
CEP: 68.456-000 – TUCURUI-PA
Pelo presente instrumento, fica J. DAL PRA- TRÊS AMIGOS
INDÚSTRIA E CONÉRCIO DE MADEIRAS LTDA EPP, CNPJ n° INDÚSTRIA E CONÉRCIO DE MADEIRAS LTDA EPP, CNPJ nº 07.539.949/0001-03, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 37544/2011, no qual foi lavrado o Auto de Infração nº 4598/2011 - GEFLOR, por apresentar informação total ou parcialmente falsa ao sistema oficiais de controle e estar exercendo atividade de Indústria Madeireira, sem o prévio licenciamento, do órgão ambiental competente, no qual a Secretária de Estado de Meio Ambiente, em consonância com o Parecer Jurídico nº 7787/CONJUR/SECAD/2012, nos termos que dispõe o art. 82, do Decreto Federal nº 6 514/2008; enquiadrando-se po art. 118

n° 7787/CONJUR/SECAD/2012, nos termos que dispõe o art. 82, do Decreto Federal n° 6.514/2008; enquadrando-se no art. 118, VI, da Lei Estadual n° 5.887/1995; em c/c/ com o art. 70, da Lei Federal n° 9.605/1998, aplicou a penalidade de MULTA SIMPLES, no valor de 10.000 UPF's, cujo recolhimento deverá ser providenciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação do presente ato, nos termos do art. 138, §3°, da lei 5.887/95, de acordo com o previsto nos arts. 115; 119 II; 120 II; 122, II, todos da Lei Estadual n° 5.887/95.

Esclarecendo que a multa imposta poderá sofrer **redução de 20%** (**vinte por cento**), caso seja efetivado o pagamento no prazo de **5 (cinco)** dias e a não quitação do débito no prazo de **10 (dez)** dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação do presente ato, nos termos do art. 138, \$3°, da lei 5.887/95, importará no **acréscimo moratório de 1% (um por cento) ao dia**, calculando cumulativamente sobre o valor do debito e sua **imediata inscrição em Dívida Ativa**, para cobrança judicial, de acordo com o disposto nos artigos 142, Parágrafo único e 144, \$1°, respectivamente, da Lei Estadual n° 5.887/95. Ademais, poderá ser feito o pedido de **parcelamento da multa** imposta no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados do mesmo prazo referenciado, de acordo com o disposto nos artigos 3°, II e 4° do Decreto n° 1.177/08. O autuado poderá oferecer recurso ao Conselho Estadual de Meio Ambiente, podendo produzir as provas que julgar necessárias em

atendimento ao disposto no Art. 143 da Lei Estadual nº 5.887/95 Este edital está estabelecido, conforme o art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO Nº.:57164/CONJUR/2014

ANDRÉ VALE DA COSTA

À ANDRÉ VALE DA COSTA
Endereço: Margem Direita do Rio Mojú – zona Rural
CEP: 68.000-000 – MOJU-PA
Pelo presente instrumento, fica ANDRÉ VALE DA COSTA, CPF nº
029.293.680-68, notificado, de acordo com o que consta nos autos
do Processo Administrativo nº 21295/2011, no qual foi lavrado o Auto
de Infração nº 4863/2011 - GEFLOR, por estar exercendo atividade
de supressão vegetal, sem a devida Licença do Órgão Ambiental
competente, no qual a Secretária de Estado de Meio Ambiente,
em consonância com o Parecer Jurídico nº 6956/2012, nos termos
que dispõe o art. 51, do Decreto Federal nº 6.514/2008,
enquadrando-se no art. 118, incisos VI da Lei nº 5.887/1995
e art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998, aplicou a penalidade de
MULTA SIMPLES, no valor de 500 UPF's, cujo recolhimento deverá
ser providenciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir
dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação do presente ato, devendo
ainda o autuado se compelido à apresentação de um projeto de
recuperação da área degradada. no prazo máximo de 30 (trinta)
dias, também contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a
publicação, evidenciando as etapas e prazos necessários à devida
compatibilização do empreendimento com o disposto na legislação
ambiental vigente e aplicável submetido, posteriormente, à apreciação
desta Secretaria, sob pena de, não cumprindo com as exigências
impostas, configurar-se infração continuada e, consequentemente,
sofrer a penalidade de MULTA DIÁRIA, fixada desde já em 150
UPF's, nos termos do art. 138, §3°, da lei 5.887/95, de acordo com
o previsto nos arts. 115; 119, II; 120, II; 122, II e §4°, todos da
Lei Estadual nº 5.887/95.
Esclarecendo que a multa imposta poderá sofrer redução de 20%
(vinte por cento), caso seja efetivado o pagamento no prazo de

o previsto nos arts. 115; 119, II; 120, II; 122, II e §4°, todos da Lei Estadual n° 5.887/95.

Esclarecendo que a multa imposta poderá sofrer redução de 20% (vinte por cento), caso seja efetivado o pagamento no prazo de 5 (cinco) dias e a não quitação do débito no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação do presente ato, nos termos do art. 138, §3°, da lei 5.887/95, importará no acréscimo moratório de 1% (um por cento) ao dia, calculando cumulativamente sobre o valor do debito e sua imediata inscrição em Dívida Ativa, para cobrança judicial, de acordo com o disposto nos artigos 142, Parágrafo único e 144, §1°, respectivamente, da Lei Estadual n° 5.887/95. Ademais, poderá ser feito o pedido de parcelamento da multa imposta no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados do mesmo prazo referenciado, de acordo com o disposto nos artigos 3°, II e 4° do Decreto n° 1.177/08. O autuado poderá oferecer recurso ao Conselho Estadual de Meio Ambiente, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 143 da Lei Estadual n° 5.887/95. Este edital está estabelecido, conforme o art. 138, § 1°, inciso III e § 3° da Lei Estadual n° 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO N°::57163/CONJUR/2014

MEDEFIL MINERAÇÃO E TRANSPORTE LTDA Endereço: ROD. PÁ 150 BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL CEP: 68506-670 – MARABÁ-PA

MEDEFIL MINERAÇÃO E TRANSPORTE LTDA
Endereço: ROD. PÁ 150 BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL
CEP: 68506-670 – MARABÁ-PA
Pelo presente instrumento, fica MEDEFIL MINERAÇÃO E
TRANSPORTE LTDA, CNPJ nº 01.121.343/0005-09, notificado,
de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo
nº 28772/2011, no qual foi lavrado o Auto de Infração nº
4295/2011-GEGLOR, por estar exercendo atividade de transporte
de produtos minerais, sem a devida Licença do Órgão Ambiental
competente, no qual a Secretária de Estado de Meio Ambiente, em
consonância com o Parecer Jurídico nº 6974/2012, nos termos que
dispõe o art. 93. da Lei Estadual nº 5.887/1995: praticando as
condutas discriminadas no art. 118. Le VI. do mesmo diploma
legal em consonância com o art. 70. da Lei nº 9.605/1998.
aplicou a penalidade de MULTA SIMPLES, no valor de 2.000 UPF's,
cujo recolhimento deverá ser providenciado no prazo máximo de
10 (dez) dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes
a publicação do presente ato, nos termos do art. 138, §3°, da lei
5.887/95, de acordo com o previsto nos arts. 115; 119, II; 120, I;
122, I, todos da Lei Estadual nº 5.887/95.
Esclarecendo que a multa imposta poderá sofrer redução de 20%
(vinte por cento), caso seja efetivado o pagamento no prazo de
5 (cinco) dias e a não quitação do débito no prazo de 10 (dez)
dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação
do presente ato, nos termos do art. 138, §3°, da lei 5.887/95,
importará no acréscimo moratório de 1% (um por cento) ao
dia, calculando cumulativamente sobre o valor do debito e sua
imediata inscrição em Dívida Ativa, para cobrança judicial, de
acordo com o disposto nos artigos 142, Parágrafo único e 144, §1°,
respectivamente, da Lei Estadual n° 5.887/95. Ademais, poderá ser
feito o pedido de parcelamento da multa imposta no prazo máximo
de até 5 (cinco) dias, contados do mesmo prazo referenciado, de
acordo com o disposto nos artigos 3°, II e 4° do Decreto n° 1.177/08.
O autuado poderá oferecer recurso ao Conselho Estadual de Meio
Ambiente,

A
MEDEFIL MINERAÇÃO E TRANSPORTE LTDA
CEP: 68506-670 – MARABÁ-PA
Pelo presente instrumento, fica MEDEFIL MINERAÇÃO E
TRANSPORTE LTDA, CNPJ n° 01.121.343/0005-09, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo n° 28952/2011, no qual foi lavrado o Auto de Infração n° 4287/2011-GEFLOR, por estar exercendo atividade de transporte de produtos minerais, sem a devida Licença do Órgão Ambiental competente, no qual a Secretária de Estado de Meio Ambiente, em consonância com o Parecer Jurídico n° 6983/2012, nos termos que dispõe o art. 93, Lei Estadual n° 5.887/1995; praticando as condutas discriminadas no art. 118, I e VI, do mesmo diploma legal em consonância com o art. 70, da Lei n° 9.605/1998, aplicou a penalidade de MULTA SIMPLES, no valor de 2.000 UPF's, cujo recolhimento deverá ser providenciado no prazo máximo de cujo recolhimento deverá ser providenciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes

a publicação do presente ato, nos termos do art. 138, $\S3^\circ$, da lei 5.887/95, de acordo com o previsto nos **arts.** 115; 119, II; 120, I; 122, I, todos da Lei Estadual nº 5.887/95.

5.88//95, de acordo com o previsto nos arts. 115; 119, I1; 120, I; 122, I; 1 dodos da Lei Estadual n° 5.88//95.

Esclarecendo que a multa imposta poderá sofrer redução de 20% (vinte por cento), caso seja efetivado o pagamento no prazo de 5 (cinco) dias e a não quitação do débito no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação do presente ato, nos termos do art. 138, §3°, da lei 5.887/95, importará no acréscimo moratório de 1% (um por cento) ao dia, calculando cumulativamente sobre o valor do debito e sua imediata inscrição em Dívida Ativa, para cobrança judicial, de acordo com o disposto nos artigos 142, Parágrafo único e 144, §1°, respectivamente, da Lei Estadual n° 5.887/95. Ademais, poderá ser feito o pedido de parcelamento da multa imposta no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados do mesmo prazo referenciado, de acordo com o disposto nos artigos 3°, II e 4° do Decreto n° 1.177/08. O autuado poderá oferecer recurso ao Conselho Estadual de Meio Ambiente, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 143 da Lei Estadual n° 5.887/95. Este edital está estabelecido, conforme o art. 138, § 1°, inciso III e § atendimento ao disposto no Art. 143 da Lei Estadual nº 5.887/95. Este edital está estabelecido, conforme o art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

LICENÇA NOJO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 642544

PORTARIA Nº 118/2014 - DGAF/GAB/SEMA DE 30 DE

JANEIRO DE 2014

A Diretora de Gestão Administrativa e Financeira em exercício, no uso das atribuições que los são confordas a considerando o disposta po

A Diretora de Gestao Administrativa e Financeira em exercicio, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e considerando o disposto no art. 72 da Lei nº 5.810, de 24.01.1994 e o Processo nº 2014/2467; RESOLVE
CONCEDER 08 (oito) dias de Licença Nojo a servidora DORACI SILVEIRA DOS SANTOS, matrícula nº. 54187962/ 2, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E CIDADANIA, no período de 21/01/2014 à 28/01/2014

28/01/2014. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

DÉ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
Belém, 30 de janeiro de 2014.

RAQUEL SEABRA SIMÕES DE OLIVEIRA
Diretora de Gestão Administrativa e Financeira em exercício
DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 642618
PORTARIA: 0123/2014

Objetivo: PARTICIPAR DE EXPEDIÇÃO ORGANIZADA PELA EQUIPE DE
CONSERVAÇÃO DA AMAZÓNIA.
Fundamento Legal: ARTIGO 145 DA LEI 5810 E SEUS PARÁGRAFOS.
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s):
OBIDOS/PA - Brasil
ORIXIMINÁ/PA - Brasil SANTARÉM/PA - Brasil SANTARÉM/PA - Brasil SANTARÉM/PA - Brasil SEVEN PARÁGRAFOS.

Servidor(es): 571971591/CLAUDIA MARIA CARNEIRO KAHWAGE SILVA (BIÓLOGO/

GERENTE) / 13.5 diárias (Completa) / de 02/02/2014 a 15/02/2014 58931581/GLAUBER JULIO ANDRADE DA SILVA (TÉCNICO EI GESTÃO AMBIENTAL) / 13.5 diárias (Completa) / de 02/02/2014 15/02/2014
br Ordenador: JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES

Secretaria de Estado de Obras Públicas

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 642369

PORTARIA: N° 26/2014

Objetivo: Proceder vistoria na obra de reforma do Hospital Santa
Rosa, em conjunto com a Sespa

Fundamento Legal: PROCESSO N° 2014/30369- SEOP, DE
22/01/20041

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Deštino(s): ABAETETUBA/PA - Brasil<br

ABALTETORYPA - BIASIINDI SERVIDOT(ES): 80902206/ARNALDO DOPAZO ANTONIO JOSÉ (GERENTE DA GPCO)

80902206/ARNALDO DOPAZO ANTONIO JOSE (GERENTE DA GPCO)
/ 1.5 diárias (Completa) / de 27/01/2014 a 28/01/2014
53471/DOGIVALDO ALVES DOS SANTOS (MOTORISTA) / 1.5 diárias (Completa) / de 27/01/2014 a 28/01/2014 < br/>br Ordenador: IO JOÃO DE OLIVEIRA SANTOS
DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 642376
PORTARIA: N° 27/2014

Objetivo: proceder fiscalização na obra de conclusão do Hospital Materno Infantil, em conjunto com a Sespa
Fundamento Legal: PROCESSO N° 2014/32511- SEOP, DE 23/01/2014

Origem: BEI ÉM/PA - BRASII

23/01/2014 Origem: BELÉM/PA - BRASIL Destino(s):

Destino(s): BARCARENA/PA - Brasil<br

BARCAREINA/FA - DI ASII < DI Servidor(es): 80902206/ARNALDO DOPAZO ANTONIO JOSÉ (GERENTE DA GPCO) 80902206/ÁRNALDO DOPAZO ANTONIO JOSÉ (GERENTE DA GPCO)
/ 0.5 diárias (Completa) / de 31/01/2014 a 31/01/2014
53471/DOGIVALDO ALVES DOS SANTOS (MOTORISTA) / 0.5 diárias (Completa) / de 31/01/2014 a 31/01/2014

brotenador: IO JOÃO DE OLIVEIRA SANTOS DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 642382
PORTARIA: N° 28/2014

Objetivo: Proceder levantamento do telhado da Escola Marilda Figueiredo Nunes
Fundamento Legal: Proceder levantamento do telhado da Escola Marilda Figueiredo Nunes
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s):
TRACUATEUA/PA - Brasil < brokensis de la complexación de la complexaci

Servidor(es): 572046071/CARLOS ARTUR MAIA DA SILVA (T.G.O.P - ENGENHEIRO CIVIL) / 0.5 diárias (Completa) / de 29/01/2014 a 29/01/2014